



CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE
Avenida Professor Luiz Freire, 200, - Bairro Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50740-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.crcn.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01351.000269/2023-73

Unidade Gestora: [113211](#)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE E A EMPRESA MG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por intermédio do **CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 1130900, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.873/0001-16, domiciliada na Av. Conselheiro Aguiar N° 1555, Boa Viagem CEP: 51.111-011, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO CHAVES FONSECA, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000269/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024, referente à prestação serviços comuns de engenharia de locação (instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva) de NOBREAKs nas instalações do CRCN-NE, por mais 12 meses, a partir de 20/06/2026 até 20/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1. Fica reajustado em 4,72491% o preço dos serviços, em conformidade com a variação acumulada do IPCA/IBGE após interregno de 12 meses do último reajuste, conforme previsto na cláusula sétima do CONTRATO ORIGINAL.

2.2. O valor mensal corrigido dos serviços passa a ser de R\$ 799,64 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 9.595,65 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD	Valor unitário da locação R\$	Índice de reajuste (IPCA)	Valor unitário reajustado R\$	Valor mensal R\$	Valor Global para 12 meses R\$
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 01 (HUM) NOBREAK DE 3KVA, TENSÃO DE ENTRADA MONOFÁSICA 220V E TENSÃO DE SAÍDA 220V, COM INSTALAÇÃO /DESINSTALAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COM AUTONOMIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS A PLENA CARGA. Modelo: PHD EX 3KVA Fabricante: PHD ONLINE	unidade	3	254,52	4,72%	266,55	799,64	9.595,65

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente alteração contratual passa vigor a partir de 20/06/2026.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CRCN-NE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113211

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 229018

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 20UX0002024

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira, Diretor(a) de Unidade**, em 19/06/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Chaves Fonseca, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3725757** e o código CRC **37A43D69**.